

- g) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;
- h) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;
- i) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxílio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;
- j) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- k) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho;
- l) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretará em rescisão unilateral do contrato;
- m) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais.
- n) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.
- o) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.
- p) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.
- q) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,
- r) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 10 de Janeiro de 2024

CONTRATADO(A)	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:	
NOME _____	
CPF: _____	
RG: _____	

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024 PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Federal nº 11.462/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CARRETINHA REBOQUE PARA EMPILHADEIRA E ROLO COMPACTADOR**, conforme condições e exigências estabelecidas, no Termo de Referência e no Edital.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTE DE RECURSOS
---------------	------------------------	----------------------	-------------------

04.01	17.512.1013.1040.0000	4.4.90	501 – Outros Recursos não Vinculados
-------	-----------------------	--------	--------------------------------------

RESOLVE REGISTRAR O(S) PREÇO(S) DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO MENCIONADA(S):

EMPRESA	BIANKA CARTA NICOLAU VINHOLY SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ	52.531.596/0001-50
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Mofarrej, nº348, andar 13, sala 1308 – Vila Leopoldina São Paulo-SP- CEP: 05.311-000
REPRESENTANTE LEGAL	Bianka Carta Nicolau Vinholly CPF: 408.355.938-19
CONTATO (TELEFONE)	(11) 91130-3336
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vinholyleopoldina@gmail.com

FORNECEDOR:								
ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL	
1		CARRETA REBOQUE PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS: CARRETA NOVA DE REBOQUE PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS (EMPILHADEIRA, BOBCAT, ROLO COMPACTADOR, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS. MEDIDAS MÍNIMAS DE 4,30M X 1,20M – DOTADA DE 02 EIXOS – A ESTRUTURA DO REBOQUE DEVERÁ SER FEITA DE MATERIAL REFORÇADO COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 4.000 KG. - QUATRO FEIXES DE MOLA E AMORTECEDORES (OU SISTEMA EQUIVALENTE QUE POSSUA A MESMA EFICIÊNCIA) - ASSOALHO CHAPA XADREZ - RODAS DE FERRO ARO 14 OU SUPERIOR - PNEUS NOVOS O REBOQUE	R/BRAVO MODELO: RCA 2 EIXOS	UND	02	R\$ 35.200,00	R\$ 70.400,00	
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)								

VALOR TOTAL DA ATA: R\$70.400,00 (Setenta mil e quatrocentos reais)

Cáceres-MT, 08 de fevereiro de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 124 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 3.240 de 31 de janeiro de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ELIAS PEREIRA DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Coordenador de Desenvolvimento Agrícola, da Se-

cretaria Municipal de Agricultura do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 944 de 14 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de janeiro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CONTRATO Nº 021/2024– SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua do Cedro, Distrito do Caramujo - Município de Cáceres MT, portador (a) do RG Nº 2437257-9 SSP/MT e CPF Nº 061.295.541.-92 daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GLEICIANE DO NASCIMENTO FERREIRA**, no cargo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, para exercer suas funções na ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO, com carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais, na turma Creche II e III multisseriada no período VESPERTINO, a contratação justifica-se e encontra amparo legal no inciso IX do caput do art.37 da Constituição Federal, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único; A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **05/02/2024 a término em 13/12/2024.**